CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE DO VEREADOR AGLAYLSON FIGUEREDO

0444/2025

PROJETO DE LEI N.º _____ / 2025

Reconhece o "Pratinho" como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Fortaleza o "Pratinho", típico das festas juninas e manifestações populares da cidade, em razão de sua importância histórica, social, gastronômica e cultural.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei visa à valorização, proteção, preservação e promoção deste bem cultural, considerando sua relevância para a identidade e memória da população fortalezense.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por "Pratinho" a tradicional refeição servida em eventos festivos, religiosos e populares, especialmente durante o período junino, composta por alimentos como baião de dois, arroz, vatapá, creme de galinha, macarrão, farofa, salada e carnes, reunidos em um mesmo recipiente, representando uma fusão de sabores e saberes da cultura cearense.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, desenvolver políticas públicas, ações de salvaguarda, incentivo e difusão do "Pratinho" como bem cultural, bem como incluí-lo no calendário oficial de eventos da cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ____ DE _____ DE 2025.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
2 JUN 2025
10:25 h
Servidor

AGLAYLSON FIGUEREDO
Vereador – PT

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **o reconhecimento do tradicional "Pratinho" como Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial do Município de Fortaleza**, considerando sua profunda inserção na vida, na cultura e na identidade do povo fortalezense.

O "Pratinho" é muito mais do que uma simples refeição. Ele carrega consigo uma rica tradição que atravessa gerações, principalmente no contexto dos festejos juninos, quermesses, eventos religiosos, culturais e comunitários. O "Pratinho" representa um símbolo de partilha, coletividade, solidariedade e celebração.

Do ponto de vista gastronômico, ele reflete a diversidade da culinária nordestina e cearense, combinando elementos de origem indígena, africana e europeia. A mistura de baião de dois, vatapá, creme de galinha, arroz, macarrão, farofa, salada e carnes simboliza não apenas um encontro de sabores, mas também de histórias, saberes e práticas culturais profundamente enraizadas na vida popular da cidade.

Além disso, o "Pratinho" desempenha um papel econômico e social relevante, sendo uma fonte de renda para milhares de famílias, comerciantes, trabalhadores informais e organizadores de eventos populares em Fortaleza.

Reconhecer o "Pratinho" como Patrimônio Cultural de Fortaleza significa valorizar a cultura viva, preservar uma tradição que fortalece o senso de pertencimento e identidade dos fortalezenses, e assegurar que gerações futuras possam continuar vivenciando essa expressão cultural tão representativa.

O reconhecimento, portanto, não se limita à proteção do aspecto material (a comida em si), mas também à salvaguarda dos saberes, dos modos de fazer, dos contextos sociais e dos significados simbólicos associados ao "Pratinho" nas festas e nas ruas da cidade.

Assim, este Projeto de Lei visa reconhecer formalmente o valor desse patrimônio, promovendo ações de preservação, difusão e fortalecimento dessa tradição que é, sem dúvida, um verdadeiro símbolo da cultura popular de Fortaleza.

Contando com o apoio dos nobres pares e da sensibilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, apresento este projeto com o intuito de proteger, promover e perpetuar esse elemento genuíno da nossa cultura.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

AGLAYLSON FIGUEREDO
Vereador – PT